

/// Próximo à pichação está o “dano”, crime que consiste em deterioração ou até destruição de propriedade alheia

Aspectos jurídicos da pichação

A pichação é um crime que afeta diversos bens jurídicos, alguns óbvios e outros nem tanto. Inicialmente, é necessário distinguir a pichação, sempre ilícita, do grafite, ato lícito autorizado pelo proprietário do bem, com viés estético e que deve ser incentivado e até fomentado.

Juridicamente, o meio ambiente não se limita às plantas e animais, e tem

como espécie o “ambiente artificial”, do qual destaca-se o “ambiente urbano”, nitidamente conturbado pela pichação, razão pela qual é prevista na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98).

Próximo à pichação está o “dano”, crime que consiste na deterioração ou até destruição de propriedade alheia, como infelizmente ocorre com vidraças, orelhões, latas de lixo,

placas de sinalização, caixas dos correios, entre outros. É importante lembrar que a lei prevê aumento de pena se o crime for praticado contra o patrimônio público, ou de comprovado valor artístico.

A pichação difere-se do “dano”, mas pode ocorrer paralelamente a ele se a tinta utilizada não puder ser retirada, sem que o bem seja danificado, ou que a propriedade seja deteriorada pela prática da pichação, como pode acontecer com um quadro, por exemplo. Também pode ocorrer o “dano” quando o infrator risca objetos de madeira, tais como bancos e carteiras escolares com pregos ou estiletos. Neste caso, pode estar configurado o

dano e a pichação.

A legislação equipara a pichação ao pouco conhecido crime de conspurcação, que é cometido quando o agente, propositalmente, suja coisa alheia sem o uso de tintas, mas sim como outras substâncias, como sói ocorrer quando se atiram frutas podres, restos de comida ou carvão sobre edifícios, ruas ou estátuas, demandando limpeza extraordinária.

A pichação, conspurcação e dano, além de serem crimes que sujeitam os autores às sanções penais, ainda geram aos infratores o dever de ressarcir o lesado, sem prejuízo da multa que cada município pode cominar pela prática da infração.